LEI ORDINÁRIA Nº 1981

de 12 de maio de 2020

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Hospital Marechal Rondon entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Marechal Rondon, entidade sem fins lucrativos, para repasse de recursos financeiros até o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) durante o exercício de 2020.

Art. 2º.

Os recursos a serem repassados conforme art. 1° destinam se ao atendimento emergencial de despesas de consumo, inclusive pessoal e encargos e de investimentos para^prevenção e tratamento da pandemia do COVID-19 e demais despesas do Hospital.

Art. 3º.

O repasse ao Hospital Marechal Rondon será efetuado mediante apresentação do plano de trabalho e aplicação a ser apresentado à administração municipal para celebração de Convênio, nos termos do §1° do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 4°.

Os recursos ora repassados, obrigatoriamente deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

Art. 5°.

As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6°.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Jardim-MS, 12 de maio de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1981/2020 - 12 de maio de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em